

e partir de 21.10.83, Vere Lúcia Alves da Silva, RG. 12.122.628, de função-atividade de Escriutário, do SQS-III-QS, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado.

#### APOSENTANDO

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, da Lei 10.393/70, provisoriamente, por invalidez.

WILLIAM TROFNA, RG. 3.627.894, Escrevente habilitado do 9º Cartório de Registro de Imóveis da comarca da Capital (1a. classe) - SJ-212.993/83.

REINALDO TOMIO SAKI, Auxiliar do 13º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe) - SJ-198.022/82.

#### CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, da Lei 10.393/70.

MARIA DE LOURDES FLORIO PANACIULLI, RG. 1.252.355, Escrivã interna do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Sorocaba (2a. classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício - SJ-213.462/83.

SEBASTIÃO DA CUNHA, RG. 1.284.706, Escrivã do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Taboão da Serra, município de igual nome, da comarca de Itapeverica da Serra (3a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-213.471/83.

JOANA BARBOSA NOGUEIRA, RG. 5.754.761, Escrivã do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Monte Aprazível (4a. classe), por contar mais de 30 anos de efetivo exercício - SJ-212.065/83.

FLÁVIO DEL CORSO PEDRO, RG. 2.561.228, Escrevente habilitado do 6º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-213.265/83.

FABIO DE OLIVEIRA ROCHA, RG. 1.770.295, Escrivã do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Iguape (4a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - SJ-213.546/83.

#### RETIIFICAÇÃO

Na portaria de aposentadoria em nome do Sr. Joaquim Pinto, publicada no "D.O." de 18.11.83, onde se lê: Nos termos do artigo 20, inciso II, combinado com os artigos 25 e 28, da Lei nº 10.393/70; leia-se: Nos termos do artigo 20, inciso II, combinado com os artigos 25 e 28, da Lei nº 10.393/70, e com base no artigo 48 da Lei nº 3.724/83, que extinguiu os benefícios da Lei Complementar nº 258/81.

#### APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 18.11.83

##### DECLARANDO:

na portaria em nome de JESSÉ FERREIRA DE SÁ - RG. 1.339.726, que, à vista de novo título de liquidação de tempo de serviço, expedido pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Partidários do Estado, o interessado faz jus ao benefício de sexta-parte dos vencimentos, a contar de 6.5.83, e não como constou.

no título de JOSÉ CORRÊA PINTO - RG. 1.784.581, que o cargo e que o mesmo se refere, de Operador de Máquinas I, referência "19", com a denominação alterada para Operador de Máquinas (Agricultores), de conformidade com o disposto nos arts. 60 e 70, do Decreto-Lei Complementar nº 11/70, e observado o Anexo II, desse diploma, fica enquadrado, a partir de 19.3.70, na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Justiça, com o padrão fixado no Grau "A", de referência "9", ficando seu ocupante, nos termos do art. 80, do citado decreto-lei, classificado no Grau "A", da mesma referência, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante de novo enquadramento reduzido de 50%, até 31.8.70, de conformidade com o disposto no art. 35 do mencionado Decreto-Lei Complementar nº 11/70, ficando insubstituente a apostila de 19.6.70, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de JOÃO CAMARGO - RG. 5.080.623, que o cargo e que o mesmo se refere, de Operador de Máquinas II, referência "22", com a denominação alterada para Operador de Máquinas (Agricultores), de conformidade com o disposto nos arts. 60 e 70, do Decreto-Lei Complementar nº 11/70, e observado o Anexo II, desse diploma, fica enquadrado, a partir de 19.3.70, na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Justiça, com o padrão fixado no Grau "A", de referência "9", ficando seu ocupante, nos termos do art. 80, do citado decreto-lei, classificado no Grau "B", e, a partir de 19.9.70, no Grau "B", da mesma referência, de acordo com o art. 31 do mencionado decreto-lei, visto contar 9 anos de serviço prestado ao Estado, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante de novo enquadramento reduzido de 50%, até 31.8.70, de conformidade com o disposto no art. 35 do mencionado Decreto-Lei Complementar nº 11/70, ficando insubstituente a apostila de 23.7.70, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de bel. ROBERTO PINHEIRO DORIA - RG. 430.111, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78: padrão 77-E, a partir de 19.3.78, II - L.C. 247/81: padrão 27-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 757,94, padrão 28-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 8.2.83 (adicional), e não como constou das apostilas de

20.10.80 e 2.6.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 30.4, 22.12.82 e 6.5.83, publicadas nos D.Os. de 10.5, 23.12.82 e 7.5.83.

no título de bel. ROBERTO PINHEIRO DORIA - RG. 430.111, que, em decorrência de aquisição de mais um quinquênio de adicional, o interessado faz jus, a partir de 7.9.79, a Vantagem Pessoal de 5%, do padrão 77-E, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78.

no título de bel. ALFREDO CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR - RG. 292.877, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, no padrão 72-E, a partir de 19.3.78, e não como constou da apostila de 8.10.80; publicada no D.O. do dia imediato, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 28.5, 12.6.79, 6.3.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. PEDRO LAMONERO - RG. 576.385, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78: padrão 79-E, a partir de 19.3.78 com a Vantagem Pessoal de R\$ 446,63, padrão 76-E, a partir de 23.82.81 (adicional), II - L.C. 247/81: padrão 23-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, e não como constou das apostilas de 30.10.78 e 4.6.81, publicadas nos D.Os. de 11.11.78 e 5.6.81, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 26.9.80 e 30.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. FRED DUARTE DE ARAÚJO, RG. 1.272.974, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78: padrão 77-E, a partir de 19.3.78, com a Vantagem Pessoal de R\$ 1.775,30, II - L.C. 247/81: padrão 27-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 1.653,44, padrão 28-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 20.4.83 (adicional), e não como constou das apostilas de 30.12.81, publicadas no D.O. de 5.1.82, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 20.5, 3.6, 22.12.82 e 13.6.83, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. FRED DUARTE DE ARAÚJO, RG. 1.272.974, que, em decorrência de aquisição de mais um quinquênio de adicional, o interessado faz jus, a partir de 21.4.78, a Vantagem Pessoal de 5%, do padrão 77-E, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78.

no título de bel. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, RG. 2.972.946, que, nos termos do art. 119, da L.C. 180/78, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78: padrão 60-E, a partir de 30.6.80, padrão 61-E, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional), II - L.C. 247/81: Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, padrão 11-E, a partir de 19.3.81, padrão 12-E, a partir de 21.3.81 (Adicional) padrão 13-E, a partir de 19.10.82 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 29.10.82, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de bel. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, RG. 2.972.946, que, nos termos do art. 118, § 1º, da L.C. 180/78, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 19.10.82, no padrão 21-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, e que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, e não como constou da apostila de 19, publicada no D.O. de 20.4.83.

no título de bel. ENEAS RIBAS DE ALMEIDA, RG. 432.845, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 15.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 19.3.78, no padrão 67-E, e não como constou da apostila de 26, publicada no D.O. de 27.10.81.

no título de bel. ENEAS RIBAS DE ALMEIDA, RG. 432.845, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 15.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78: padrão 66-E, a partir de 31.12.78 (art. 119), padrão 69-E, a partir de 19.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 70-E, a partir de 13.3.79 (adicional) e não como constou da apostila de 26, publicada no D.O. de 27.10.81.

no título de bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY - RG. 1.248.624, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 15.12.82, o cargo e que o mesmo se refere ficou com a denominação alterada para Procurador do Estado - Nível II, a partir de 19.3.78, e enquadrado no padrão 62-0, com a Vantagem Pessoal de Cr\$ 40,03, na forma do art. 10 inciso I, das D.T. de L.C. 180/78.

no título de bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY - RG. 1.248.624, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 15.12.82, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 24-0, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 19.3.81 (art. 24 das D.T.), padrão 25-0, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 24.01.82 (adicional); e não como constou da apostila de 27, publicada no D.O. de 29.1.83.

no título de bel. ALCEU GOMIDE FILHO - RG. 1.191.214, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78, padrão 69-E, a partir de 31.12.79 (art. 119), padrão 70-E, a partir de 19.3.80 (art. 24 das D.T.), II - L.C. 247/81, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, padrão 21-E, a partir de 19.3.81 (art. 24 das D.T.), padrão 22-E, a partir de 2.8.81 (adicional), e não como constou das apostilas de 23, publicadas no D.O. de 24.11.81, ficando insubstituente a apostila de 26.2.82, publicada no D.O. de 3.3.82.

no título de bel. ALCEU GOMIDE FILHO - RG. 1.191.214, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78, padrão 67-E, a partir de 19.3.78, padrão 68-E, a partir de 19.3.79 (art. 24, das D.T.) e não como constou da apostila de 26, publicada no D.O. de 27.4.82.

no título de bel. SILVESTRE DE SANTI - RG. 772.094, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 15.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - L.C. 180/78, padrão 64-C, a partir de 19.3.78, padrão 67-C, a partir de 24.12.78 (adicional), II - L.C. 247/81, padrão 16-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal no valor de Cr\$ 1.892,00, e não como constou das apostilas de 13.12.78, 28.9.79 e 29.5.81, publicadas nos D.Os. de 14.12.78, 3.10.79 e 30.5.81.

nos títulos das bels. abaixo indicadas que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

JOSÉ ESCOBAR FARIA - RG. 4.988.564 - I - L.C. 180/78: padrão 69-E, a partir de 31.12.78 (art. 119), padrão 70-E, a partir de 19.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 71-E, a partir de 19.3.80 (art. 24, das D.T.), padrão 72-E, a partir de 26.03.80 (adicional) e não como constou da apostila de 8, publicada no D.O. de 9.10.80.

FERNANDO WHITAKER DE CARVALHO - RG. 1.196.874 - I - L.C. 180/78: padrão 60-E, a partir de 19.3.78, padrão 61-E, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional), II - L.C. 247/81: Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, padrão 10-E, a partir de 19.3.81, padrão 11-E, a partir de 19.11.81 (Evolução Funcional), padrão 12-E, a partir de 04.10.82 (adicional) padrão 13-E, a partir de 08.02.83 (adicional), padrão 17-E, a partir de 08.02.83 (art. 25, das D.T.), e não como constou das apostilas de 29.5.81 e 17.2.83, publicadas nos D.Os. de 2.6.81 e 18.2.83, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 24.2, 17.11.82, 19.5.83, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de bel. JOSÉ ESCOBAR FARIA - RG. 4.988.564, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 19.3.78, no padrão 69-E, e não como constou da apostila de 8, publicada no D.O. de 9.10.80.

no título de bel. FABIO CARLOS LORENZI - RG. 1.280.603, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83 e nos termos do art. 119 da L.C. 180/78, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

I - L.C. 180/78: padrão 67-E, a partir de 31.12.78, padrão 68-E, a partir de 19.3.79 (art. 24, das D.T.), II - L.C. 247/81: Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, padrão 18-E, a partir de 19.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 19-E, a partir de 19.11.81 (Evolução Funcional), padrão 20-E, a partir de 19.3.82 (art. 24, das D.T.), padrão 21-E, a partir de 20.06.82 (adicional), e não como constou das apostilas de 4.6 e 20.8.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos, ficando, em consequência, insubstituente as apostilas de 19.1 e 30.6.82, publicadas nos D.Os. de 20.1 e 8.7.82.

no título de bel. FABIO CARLOS LORENZI - RG. 1.280.603, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 6.10.83, o cargo e que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, no padrão 61-E, a partir de 17.3.78, nos termos da Instrução Geral 16/78, com a Vantagem Pessoal no valor de R\$ 280,82, e não como constou das apostilas de 13.12.78 e 11.8.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

#### PORTARIA DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 18.11.83

##### PRONUNCIANDO:

tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 60, da Lei nº 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual LIZIA MATHIEU CUNHA, RG. 10.729.757, deverá assumir o exercício do cargo de Escriutário, efetivo, do SQS-III-QS, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, classificado na Administração Superior de Secretária e de Sede, para o qual foi nomeada por decreto de 22.9.83, publicado no D.O. do dia imediato.

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 - Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

#### PUBLICIDADE

CENTRO - Galeria Presses Moia - Tel. 37-2380 e 37-3015 - Das 8.30h às 17 horas  
JUNTA COMERCIAL - R. Maria Antônia, 294 - Tel. 256-7222 - Das 8h às 16h  
MOCCA - Rua de Mooca, 1921 - Tel. 291-3344 (FABEX) - Das 8.30h às 17 horas

#### ASSINATURAS

##### Repartições e Particulares

|                            |                                         |                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Entrega SP - Capital       | Assinatura (Anual) ..... Cr\$ 10.100,00 | Assinatura (Anual) ..... Cr\$ 10.100,00 |
| D.R. ....                  | Cr\$ 19.250,00                          | D.R. ....                               |
| Total ..... Cr\$ 29.350,00 |                                         | Total ..... Cr\$ 8.900,00               |

##### Funcionários Públicos Estaduais

|                            |                                        |                                        |
|----------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Entrega SP - Capital       | Assinatura (Anual) ..... Cr\$ 8.080,00 | Assinatura (Anual) ..... Cr\$ 8.080,00 |
| D.R. ....                  | Cr\$ 19.250,00                         | D.R. ....                              |
| Total ..... Cr\$ 27.330,00 |                                        | Total ..... Cr\$ 16.980,00             |

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

|                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Exemplar do dia ..... Cr\$ 150,00 | Exemplar atrasado ..... Cr\$ 220,00 |
|-----------------------------------|-------------------------------------|

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira

Giáo Candido

Comercial

Gilberto Azevedo Chaves

Jornal

Elias Miguel Raide

Artes Gráficas

Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua de Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (FABEX) - Telex (011) 34557